



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

ANEXO V

MEMORIAL DECRITIVO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS, MANUTENÇÃO / CONSERVAÇÃO, PEQUENAS REFORMAS E ADEQUAÇÕES DE INSTALAÇÕES FÍSICAS PREDIAIS, SITO EM TODOS OS IMÓVEIS ESCOLARES E QUADRAS POLIESPORTIVAS VINCULADAS À REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: TODAS AS ESCOLAS E QUADRAS POLIESPORTIVAS VINCULADAS À REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CRAVINHOS – SP., CONFORME RELAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO II.

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS

01) CARACTERIZAÇÃO:

Constitui-se objeto do presente Processo Licitatório na modalidade “**Concorrência Pública**”, o **REGISTRO DE PREÇOS** PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA A **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS, MANUTENÇÃO / CONSERVAÇÃO, PEQUENAS REFORMAS E ADEQUAÇÕES DE INSTALAÇÕES FÍSICAS PREDIAIS**, SITO EM TODOS OS IMÓVEIS ESCOLARES E QUADRAS POLIESPORTIVAS VINCULADAS À REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I) e seus anexos.

02) CONCEITO BÁSICO E PROCEDIMENTOS:

O **Sistema de Registro de Preços (SRP)** é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado **Ata de Registro de Preços**. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier ao Órgão que integra a Ata, sem, no entanto, estar necessariamente obrigado a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

No presente certame será firmada uma **Ata de Registro de Preços**, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de **12 (doze) meses**, tornando-os disponíveis, caso necessite a Prefeitura Municipal de Cravinhos realizará serviços nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

A Prefeitura Municipal de Cravinhos poderá convocar para assinatura da **Ata de Registro de Preços** do presente certame, além da **LICITANTE** melhor classificada, as demais licitantes, por ordem crescente de classificação, que concordarem em executar os serviços propostos na **Planilha Geral de Serviços – ANEXO III**, nos mesmos preços unitários da primeira colocada, limitando-se a **03 (TRÊS) LICITANTES**.

Assim sendo, a **CONTRATANTE** poderá expedir "**Ordem de Serviço**" às demais **LICITANTES**, quando houver desistência expressa da **Licitante Melhor Classificada (1ª Colocada)**.

A relação completa das Escolas Públicas da Rede Municipal de Cravinhos e seus respectivos endereços encontram-se ilustradas no **ANEXO II** do presente processo – vide em anexo.

03) OBJETIVO:

O presente **Memorial Descritivo** tem por objetivo de sanar dúvidas a respeito dos serviços propostos na Planilha Geral de Serviços do certame – **ANEXO III** e também complementar o contrato da Ata de Registro de Preços.

É de fundamental importância seu entendimento na íntegra, evitando assim, transtornos futuros, para que a empresa licitante vencedora possa a vir celebrar contrato e executar os serviços propostos parcialmente e/ou integralmente, dependendo das condições e necessidades da **CONTRATANTE**.

O Memorial Descritivo ilustra os direitos e deveres, abaixo relacionados, das partes envolvidas, que são a Prefeitura Municipal de Cravinhos, denominada a seguir como "**CONTRATANTE**" e a empresa vencedora da licitação, denominada a seguir como "**LICITANTE DETENTORA**".



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

04) DISPOSIÇÕES GERAIS:

Além do presente MEMORIAL DESCRITIVO, a **CONTRATANTE** disponibilizará em seu site, cópia dos documentos: EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA, RELAÇÃO DAS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL DE CRAVINHOS E PLANILHA GERAL DE SERVIÇOS.

A **CONTRATANTE** comunicará em seu site e/ou publicação impressa oficial, data para retirada do Edital e de seus anexos.

A visita técnica é de suma importância para que as **LICITANTES** tomem conhecimento dos locais de execução dos serviços propostos e das possíveis dificuldades.

A **CONTRATANTE**, através de sua equipe técnica (Comissão Permanente de Licitações, Financeira, Contábil, Jurídica e Engenharia) irá analisar cuidadosamente a Planilha Geral de Serviços da Proposta Comercial – **ANEXO III** de todas as licitantes.

A **CONTRATANTE** somente irá celebrar contrato com a EMPRESA LICITANTE VENCEDORA DO CERTAME, mediante análise e verificação de todos os quantitativos, preços unitários praticados, subtotais e total geral, de TODOS os serviços licitados e se todos estão corretos, bem como se o valor total da proposta é preço exequível.

A **LICITANTE DETENTORA** deverá executar os serviços autorizados no(s) local (is) indicado(s) pela **CONTRATANTE**, responsabilizando-se pelo devido transporte, tanto do material quanto da equipe técnica executora dos serviços.

Os serviços só poderão ser iniciados após emissão da "**Ordem de Serviço**" pela **CONTRATANTE**. Para obtenção do referido documento, a **LICITANTE DETENTORA** deverá apresentar a **ART – CREA/SP**. (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou **RRT – CAU/SP**. (Registro de Responsabilidade Técnica), referente ao contrato/serviços e deverá manter profissional técnico (Engenheiro e/ou Arquiteto) responsável pelo contrato à disposição de todas as fases dos serviços. Qualquer serviço iniciado e/ou executado antes da expedição da "Ordem de Serviço" não será objeto de medição e pagamento. A concessão da Ordem de Serviço está condicionada à conferência do pagamento da referida **ART – CREA** e/ou **RRT - CAU**.

Os serviços contratados serão executados de forma indireta, pelo regime de empreitada por preços unitários, com fornecimento de materiais, mão de obra e



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

equipamentos necessários, de acordo com os documentos técnicos fornecidos e projetos existentes (quando houver), às normas e às especificações do presente **MEMORIAL DESCRITIVO**.

As atividades escolares a serem desenvolvidas no(s) local (is) da execução dos serviços, por vezes não poderão de ser interrompidas para a realização dos mesmos, mas sempre que possível o(s) local (is) estará (ão) desimpedido(s) para que a **LICITANTE DETENTORA** possa de maneira mais rápida cumprir com suas tarefas e obrigações.

Os serviços de emergência, assim compreendidos aqueles que coloquem em risco a integridade dos alunos, funcionários dos estabelecimentos e a comunidade em geral, deverão ser atendidos com urgência, conforme "Ordem de Serviço" a ser expedida pela **CONTRATANTE**;

Qualquer divergência que se verifique entre os documentos técnicos do certame, tais como: Termo de Referência, Planilha Geral de Serviços, projetos existentes (quando houver) e o presente **MEMORIAL DESCRITIVO** deverão ser esclarecidas com os técnicos da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

A FISCALIZAÇÃO exercerá todos os atos necessários à verificação rigorosa do cumprimento dos serviços autorizados e especificações, tanto no que se refere à qualidade dos materiais, quanto à boa técnica de execução; ficando, a **LICITANTE DETENTORA** obrigada a demolir e refazer os trabalhos rejeitados, correndo por sua conta exclusiva as despesas desses serviços.

Quando necessário, a seu critério e quando julgar conveniente, a **FISCALIZAÇÃO** poderá solicitar a substituição de operários ou a retirada destes do(s) local (is) de execução dos serviços.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com a Planilha Geral de Serviços, Termo de Referência, projetos existentes (quando houver) e o presente **MEMORIAL DESCRITIVO**.

A **CONTRATANTE** disponibilizará o uso dos padrões já existentes de água e de energia elétrica no(s) local (is) de execução dos serviços, para a alimentação dos equipamentos que eventualmente poderão vir a ser necessários e utilizados pela **LICITANTE DETENTORA**. As derivações provisórias e extensões necessárias correrão por conta da **LICITANTE DETENTORA**. Ficará a cargo da **LICITANTE DETENTORA**, a mobilização e limpeza do(s) local (is) de execução dos serviços, isolamento de área(s), instalação de tapumes, sinalizações de advertência e outros serviços que se fizerem necessários para o perfeito andamento dos serviços.



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

A **LICITANTE DETENTORA** deverá instalar tapume provisório para o fechamento de determinados locais que se façam necessários na execução dos serviços, com o intuito de se proteger os alunos, funcionários e a comunidade que freqüentam o(s) estabelecimento(s) escolar (es).

A **LICITANTE DETENTORA** ficará responsável pela guarda de materiais, ferramentas e equipamentos envolventes na realização de determinados serviços, desde a data de emissão da "Ordem de Serviço" até a data de Recebimento Provisório dos mesmos.

Toda a responsabilidade dos serviços executados e danificados em decorrência de vandalismo ou falta de guarda, durante o período da intervenção, pela **LICITANTE DETENTORA** deverá ser refeito pela própria **LICITANTE DETENTORA** sem nenhum ônus para a **CONTRATANTE**.

Todos os serviços deverão ser executados, em conformidade com a "Ordem de Serviço" a ser emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, serviços esses previstos na Planilha Geral de Serviços do certame – **ANEXO III**. Qualquer alteração de serviço que a **LICITANTE DETENTORA** julgue necessária deverá ser comunicada por escrito perante a **CONTRATANTE**, a qual decidirá se tal reivindicação procede ou não. Caso a **LICITANTE DETENTORA** altere, suprima ou adicione qualquer serviço que seja sem a anuência da **CONTRATANTE**, o mesmo será de sua inteira responsabilidade.

A **LICITANTE DETENTORA** deverá prever antecipadamente áreas para carga e descarga, movimentação de equipamentos, depósito de insumos e áreas de circulação, devidamente sinalizados de acordo com as necessidades dos serviços a serem realizados.

A **LICITANTE DETENTORA** deverá efetuar limpeza diária no(s) local (is) de realização dos serviços, mantendo as condições de trabalho e de segurança dentro dos limites esperados e inclusive efetuando a retirada de entulhos e sobras para fora do imóvel, com frequência diária.

Todos os serviços estarão sujeitos a Fiscalização e aprovação da **CONTRATANTE**, que verificará a qualquer tempo e para isso terá livre acesso ao(s) local (is) dos serviços e aos materiais utilizados. A **CONTRATANTE** exigirá nota fiscal para comprovação da procedência e qualidade dos produtos e materiais utilizados. A **LICITANTE DETENTORA** deverá fornecê-las sem nenhum tipo de questionamento, agindo com clareza e transparência na prestação ao serviço público.

A **LICITANTE DETENTORA** obriga-se a retirar do(s) local (is) de realização dos serviços, os materiais impugnados ou rejeitados pela Fiscalização da



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento de comunicação por escrito pertinente ao assunto.

A **LICITANTE DETENTORA** deverá corrigir, sem ônus para a **CONTRATANTE**, qualquer serviço que apresentar defeitos, devido ao emprego de material impróprio, impugnado ou deficiência na mão-de-obra, desde que requisitados pela Fiscalização da **CONTRATANTE** até o prazo de **05 (cinco) anos**, a contar da data de aceitação do serviço (Recebimento Definitivo). Este serviço deverá ser refeito pela mesma empresa e iniciado no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação pertinente ao assunto.

É de responsabilidade integral da **LICITANTE DETENTORA**, tudo que se refere à Segurança e Medicina do Trabalho, bem como a observância das Normas nas atividades de Construção Civil estabelecidas ou que venham a ser implantadas, tais como NR6, NR18 e NR10.

A **LICITANTE DETENTORA** deverá comprovar junto à **CONTRATANTE**, a regularidade de registro de todos os funcionários que trabalharão nos locais da prestação de serviços. Também é de responsabilidade exclusiva da **LICITANTE DETENTORA** a adoção de EPI's para todos os funcionários, especialmente em serviços que apresentem maior risco de acidentes.

De preferência todos os funcionários da **LICITANTE DETENTORA** deverão estar uniformizados, identificados com crachá contendo nome e função.

A **LICITANTE DETENTORA** será responsável integralmente por danos causados aos imóveis existentes na vizinhança, bem como a terceiros, decorrentes de sua negligência, imprudência, imperícia ou omissão. Deverá também se responsabilizar pela limpeza de vias públicas urbanas quando se fizer necessário o transporte de qualquer tipo de material e esse transporte ocasionar sujeira nas vias. Perdas ou sobras de materiais não serão objetos de medição, uma vez que a **LICITANTE DETENTORA** em sua composição de custos deverá prever tal fato.

A **LICITANTE DETENTORA** deverá manter no(s) local (is) de execução dos serviços, Engenheiro Civil e/ou Arquiteto, encarregado e pessoal capacitado e qualificado, de preferência uniformizado compatível com as necessidades dos serviços, de maneira que a execução dos serviços não ressinta de acompanhamento técnico e mão de obra, necessários para que não sofra quaisquer interrupções ou atrasos até sua conclusão.

Recomenda-se a **LICITANTE DETENTORA**, da possibilidade de criar um **Diário de Serviços** devidamente aberto e autenticado por responsável técnico da **CONTRATANTE**. Neste diário, deverão ser apontados todos os serviços que serão executados, as entradas e saídas de materiais, a mão de obra citando nome e



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

função dos funcionários envolventes, visitas ao(s) local (is) dos serviços e principais serviços em execução. Este diário deverá ser feito em 02 vias de igual teor, sendo que a original deverá ficar sob os cuidados da **CONTRATANTE**, devidamente assinada pelo responsável técnico do acompanhamento dos serviços. A remessa do diário à **CONTRATANTE** deverá ser feita para cada serviço objeto de expedição de "Ordem de Serviço", no início e no término.

Quando necessário, será de competência da **LICITANTE DETENTORA** a execução de aberturas em pisos, paredes e forros, para passagem de encanamento, tubulações, instalações elétrica, telefonia, lógica e hidráulica, bem como seu reparo, após a aprovação dos serviços pela fiscalização da **CONTRATANTE**.

Se as circunstâncias ou condições locais tornarem porventura aconselhável à substituição de algum material ou serviço, esta substituição só poderá ser efetuada mediante expressa autorização por escrito da **CONTRATANTE**.

Deverá ser mantido pela **LICITANTE DETENTORA** perfeito e ininterrupto serviço de vigilância, no(s) local (is) de realização dos serviços, cabendo-lhe toda responsabilidade por quaisquer danos ou extravios de materiais ou equipamentos de sua propriedade.

Para efeitos de medição e pagamento, em hipótese alguma será autorizado pagamento de serviços inacabados, como contrapiso sem estar totalmente executado. Também não será objeto de medição materiais estocados no(s) local (is) de execução dos serviços. A **LICITANTE DETENTORA** deverá emitir Boletim de Medição mensal que será conferido pela **CONTRATANTE**.

Após a conferência e aprovação deste Boletim, a **LICITANTE DETENTORA** estará autorizada a emitir a Nota Fiscal e/ou Fatura de serviços. O Boletim de Medição deverá ser feito conforme modelo a ser fornecido pela **CONTRATANTE** no momento oportuno.

Os pagamentos serão realizados por meio de medições mensais, conforme instruções contidas no Termo de Referência e Edital.

A comprovação da execução de serviços dar-se-á mediante os seguintes critérios, a saber:

- a) Ordens de Serviço emitidas pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, apontando o(s) local (is) e os serviços a serem executados;
- b) Planilha Quantitativa / Orçamentária de execução (Boletim de Medição) com serviços extraídos da Planilha Geral de Serviços, a qual deverá ser elaborada e fornecida pela **LICITANTE DETENTORA**, devendo conter o período de execução;



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

c) Recebimento dos serviços executados contendo data, carimbo e assinatura do Engenheiro Fiscal da **CONTRATANTE**, acostada na planilha.

Serão efetuados somente os pagamentos dos materiais efetivamente aplicados nos serviços e devidamente autorizados, através da conferência e aprovação da respectiva medição.

A **LICITANTE DETENTORA**, antes da comunicação do término dos serviços, deverá solicitar por escrito uma vistoria prévia da Fiscalização da **CONTRATANTE**, para verificação das reais condições de entrega provisória, no que se refere ao cumprimento dos serviços da "Ordem de Serviço" expedida, bem como para verificação da funcionalidade das instalações.

A **CONTRATANTE**, por meio da sua Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, poderá a qualquer tempo, excluir ou incluir, dentro do limite da lei nº. 8666/93 quaisquer serviços da planilha que julgar necessário, bem como procedimentos constantes deste Memorial.

Qualquer descumprimento das ordens vigentes neste memorial poderá acarretar em suspensão de pagamentos à **LICITANTE DETENTORA**, devendo esta providenciar as solicitações reivindicadas pela **CONTRATANTE**.

Para entrega provisória dos serviços, a **LICITANTE DETENTORA** deverá apresentar comprovante de CND junto ao INSS e também emitir termo de garantia de TODOS OS SERVIÇOS EXECUTADOS para o prazo de 05 (cinco) anos.

Após a entrega deste termo, a **CONTRATANTE** poderá emitir o Termo de Aceitação Definitiva dos Serviços.

A remoção de entulhos gerados nos serviços é de inteira responsabilidade da **LICITANTE DETENTORA**.

Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser de primeira qualidade e serão submetidos à aprovação da **FISCALIZAÇÃO** antes de sua aquisição e aplicação na obra.

Produtos similares aos especificados serão aceitos pela **FISCALIZAÇÃO** desde que tenham as mesmas características e qualidades dos especificados, devendo atender as normas, ensaios e métodos da **ABNT**.

A **LICITANTE DETENTORA** não poderá modificar, suprimir ou acrescentar nada nos serviços, sem a autorização expressa da **FISCALIZAÇÃO**.



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

A **LICITANTE DETENTORA** não poderá em hipótese alguma utilizar o interior dos estabelecimentos escolares, ou quaisquer outras dependências deles como cozinha e dormitórios.

Deverão ser atendidas pela **LICITANTE DETENTORA** além das determinações da **FISCALIZAÇÃO**, todas as prescrições das empresas concessionárias dos serviços públicos e demais entidades que por circunstância da lei devam ser acatadas.

A execução dos serviços deverá ser realizada com a adoção de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores e pessoas ligadas às atividades, observadas as normas e leis em vigor.

A responsabilidade da **LICITANTE DETENTORA** é integral para o presente objeto, nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo que a presença da **FISCALIZAÇÃO** não diminui sua responsabilidade.

05) NORMAS GERAIS:

Caberá a **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA administrar** o presente contrato, **através** de seus técnicos, programando, distribuindo, acompanhando e controlando a execução dos serviços empreendidos pela(s) equipe(s) operacional (is) da **LICITANTE DETENTORA**.

Caberá de responsabilidade da **LICITANTE DETENTORA** o fornecimento de transporte, equipamentos, ferramentas, materiais e profissionais qualificados, necessários para atender os serviços contratados.

06) ROL DE SERVIÇOS E ATRIBUIÇÕES DA(S) EQUIPE(S) OPERACIONAL (IS) DA LICITANTE DETENTORA:

6.1 – SERVIÇOS DE EDIFICAÇÃO EM GERAL:

- Reparos e/ou execução de áreas de piso em concreto, pisos em concreto estampado, concreto pré-moldado, ladrilhos hidráulicos, cerâmicos em geral, mosaico português e pedras;



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

- Execução e/ou substituição de portas e batentes de metal e/ou de madeira, guarnições de madeira, fechaduras, dobradiças, grapas, trincos, trancas, portinholas de madeira ou metal, portões e montantes;
- Execução e/ou reparos em alvenarias de elevação, vedação e portantes;
- Execução e/ou reparos de trechos de bordas de canteiro (orlas) e de canaletas;
- Execução e/ou reparos de muros de divisa, arrimo, muretas de contorno e afins;
- Reparos em trincas de alvenaria e revestimentos de paredes (reboco, emboço, massa única e chapisco grosso de acabamento);
- Execução e/ou reparos de pastilhas, revestimentos cerâmicos e azulejos;
- Execução de peças de granito, mármore e ardósia (soleiras, pias de cozinha, bancadas; prateleiras, divisórias e de outras);
- Execução e/ou reparos de peças de granilite (soleiras, divisórias, tanques, pias e de outras);
- Execução de peças de aço inox (tanques, cubas e de outras);
- Execução e/ou reparos de revestimentos em muros, paredes e tetos;
- Reparos em manchas de umidade e abaulamento de paredes e tetos;
- Execução e/ou reparos de coberturas de telhas de barro, de cimento amianto e de outros tipos de material, inclusive emboçamento de cumeeira com argamassa de cimento e areia;
- Eliminação de infiltração de águas pluviais de coberturas;
- Execução e/ou reparos de gradis, alambrados, caixilhos, requadros metálicos, telas de proteção e afins;
- Reparos e substituição de componentes de portões, gradis, caixilhos, requadros metálicos e outros;
- Execução e/ou reparos de caixas e tampas para instalações hidráulicas e elétricas;



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

- Execução de estruturas de concreto armado, tais como: brocas moldadas no local, blocos de fundação, lajes de piso e forro, vigas e pilares de sustentação;
- Execução e/ou substituição de peças e estruturas metálicas em aço não patinável;
- Preparo de superfícies com lixamento, aplicação de fundos preparadores, seladoras e massa corrida, inclusive de pintura em geral de peças de ferro, madeira, alvenaria aparente e revestida, concreto, teto e piso;
- Preparo e aplicação de tinta látex, esmalte, óleo, verniz, seladora, a base de borracha clorada, impermeabilizante, hidrofugante, antitérmica, base cal, anti-ruído e outras;
- Preparo de superfícies e pintura de linhas demarcatórias;
- Limpeza manual e/ou mecânica com a utilização de produtos químicos em pisos, bancos, monumentos, esquadrias e outros;
- Reparos e restauração de pisos de granilite;
- Recuperações e Reforços Estruturais em geral;
- Serviços Gerais de Engenharia;
- Reforma de prédios em geral;
- Outros serviços correlatos que sejam necessários.

6.2 – SERVIÇOS DE CARPINTARIA E MARCENARIA:

- Execução de formas para acabamento aparente ou rústico de concreto;
- Execução de escoramentos em madeira;
- Execução e/ou reparos de estruturas de madeira para pisos e forros (entarugamento de vigas, caibros ou sarrafos);
- Execução e/ou reparos de assoalhos de madeira;
- Execução e/ou reparos de forros de madeira e de PVC laminado;
- Reparos e substituições de sarrafos e tábuas de bancos de madeira;



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

- Reparos e substituições de dobradiças, fechaduras, trincos, trancas, alavancas, tarjetas, cremonas e maçanetas de portas e janelas de madeira;
- Execução e/ou substituições de peças de madeira de coberturas, tais como: vigas, caibros, ripas, tábuas de testeiras e de outras peças afins;
- Execução e/ou reparos de batentes de armários, armários de vários tamanhos e modelos, prateleiras, divisórias e gavetas de madeira, inclusive de revestimentos de fórmica e de outros afins;
- Outros serviços correlatos que sejam necessários.

6.3 – SERVIÇOS ELÉTRICOS:

- Execução e/ou revisão de ampliações de rede elétrica;
- Execução e/ou reparos de redes de alimentação e iluminação, painéis, aterramentos, quadros de proteção e comando de baixa tensão;
- Substituição de chaves tipo faca, disjuntores e fusíveis, em quadros e painéis de baixa tensão;
- Reparos e substituições de aparelhos de iluminação, calhas, lâmpadas, reatores e postes;
- Verificação de amperagens, voltagens e resistências, em plena carga nos quadros e painéis de distribuição, gerais e parciais;
- Reparos e substituições de tubulações em geral de elétrica, cabos, fiações, tomadas, interruptores, soquetes, chuveiros, aquecedores e outros;
- Outros serviços afins e correlatos que venham a ser necessários.

6.4 – SERVIÇOS HIDRÁULICOS:

- Reparos de vazamentos em caixas d'água, registros, torneiras e válvulas hidráulicas (vestiários, sanitários, cozinhas, áreas de serviço e lavanderia), podendo envolver substituição de peças de metais danificadas;
- Execução e/ou reparos em tubulações, torneiras, registros e válvulas hidráulicas;



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

- Reparos e substituições de trechos de calhas, rufos e condutores de águas pluviais, confecção em chapa galvanizada e/ou de PVC;
- Execução e reparos de trechos de tubulações de água pluvial, água fria e esgoto;
- Reparos e execução de ampliações nas redes de água fria, pluvial e esgoto;
- Outros serviços afins e correlatos que venham a ser necessários.

07) DOS SERVIÇOS BÁSICOS:

7.1 – SERVIÇOS PRELIMINARES:

7.1.1 – Por serviços preliminares compreende-se o transporte de material, mobilização de pessoal, locação/aquisição de materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços e medidas de proteção de equipamentos e instalações com o uso de plástico, chapa de papelão ou madeiras, bem como proteção dos trabalhadores (EPI);

7.1.2 – Os serviços a serem realizados pela **LICITANTE DETENTORA** devem atender às necessidades de uso das edificações, bem como às Normas Brasileiras vigentes e devem ser postos à apreciação da **CONTRATANTE**.

7.2 – DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES:

7.2.1 – As demolições e remoções indicadas pela **CONTRATANTE** deverão ser executadas dentro de minuciosas normas de segurança, a fim de que sejam evitados danos de quaisquer espécies;

7.2.2 – Todo o entulho proveniente dos serviços de demolição e outros que venham a se acumular durante o desenvolvimento dos trabalhos, deverão ser periodicamente removidos, sendo que o destino dos materiais inertes será de inteira responsabilidade da **LICITANTE DETENTORA**;

7.2.3 – Não poderá haver acúmulo de detritos ou outras sujeiras por mais de cinco dias consecutivos e os restos de obras (entulhos) não deverão ser depositados em outro local senão em recipiente próprio para coleta e transporte;



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

7.2.4 – Os entulhos poderão ser retirados através de caçambas, as quais deverão permanecer em locais apropriados, ou em área delimitada para este fim.

08) DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1 – Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

8.1.1 – Submeter à aprovação da **CONTRATANTE** a relação dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços propostos, fornecendo cópia dos documentos de identidade dos mesmos e da Carteira Nacional de Habilitação para os que desempenharem funções de motorista, relação esta que deverá ser atualizada junto a **CONTRATANTE** de forma imediata quando da alteração/mudança de algum profissional, os quais serão cadastrados para fins de possibilitar a entrada dos mesmos junto aos portões de acesso dos Estabelecimentos Escolares (autorização);

8.1.2 – Cumprir as restrições de trânsito nas áreas identificadas pela segurança das instalações;

8.1.3 – Atender as disposições normativas internas sobre questões de segurança institucional, privacidade, medicina do trabalho; dentre outras;

8.1.4 – Observar os horários de funcionamento dos Estabelecimentos Escolares e horários em que deverão ser prestados os serviços;

8.1.5 – Proteger com lona plástica, ou outro meio, os móveis, quando for o caso, dos locais onde serão realizados os serviços, a fim de evitar danos ocasionados pela poeira, tinta e por armazenamento inadequado; e

8.1.6 – Dar livre acesso à **CONTRATANTE** a todos locais dos serviços, sem exceção, mantendo em perfeitas condições, a critério desta, escadas, andaimes e outros dispositivos que facilitem a vistoria dos serviços.

09) DOS MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS:

9.1 – Os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser previamente aprovados pela **CONTRATANTE**, ser de procedência nacional, novos, de primeira qualidade (assim entendida a gradação de qualidade superior, quando existirem diferentes gradações de qualidade do mesmo produto), estar de acordo com o Termo de Referência (ANEXO I) e as especificações da **ABNT**, sendo vedado o uso de material improvisado em substituição ao especificado, assim como não se



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

admitirá a adaptação de peças, seja por corte ou por outro processo, a fim de usá-las em substituição às peças recomendadas e de dimensões adequadas;

9.2 – Quando houver motivos ponderáveis para a substituição de um material especificado por outro, a **LICITANTE DETENTORA**, em tempo hábil, apresentará por escrito à **CONTRATANTE** a proposta de substituição, instruindo-a com as razões determinantes do pedido e orçamento comparativo, sendo que sua aprovação só poderá efetivar-se quando a **LICITANTE DETENTORA**:

– Firmar declaração de que a substituição se fará sem ônus para a **CONTRATANTE**; e

– Apresentar provas de equivalência técnica do produto proposto em substituição ao especificado, compreendendo, como peça fundamental, o laudo de exame comparativo dos materiais, efetuado por laboratório tecnológico idôneo, a critério da **CONTRATANTE**.

10) DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO:

10.1 – A execução dos serviços somente poderá ser iniciada após a emissão da “**Ordem de Serviço**”, que será expedida pela **Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura**, na pessoa do Responsável Técnico, na forma que segue:

10.1.1 – Executar, com perfeição e segurança, todos os serviços descritos, indicados ou mencionados no Termo de Referência (ANEXO I), fornecendo todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários, sendo responsável pela existência de todo e qualquer vício, irregularidade ou simples defeito de execução, mesmo após o recebimento do serviço, obrigando-se a repará-lo de imediato;

10.1.2 – Comunicar, por escrito, à **CONTRATANTE** quaisquer erros ou incoerências verificadas nos serviços propostos descritos na “**Ordem de Serviço**”, não sendo razão para a execução incorreta de serviços de qualquer natureza a eventual existência dessas falhas;

10.1.3 – Empregar profissionais devidamente habilitados na execução dos serviços, sendo-lhe vedado subempreitar totalmente os serviços, admitindo-se, porém, subempreitadas parciais dos trabalhos devidamente delimitados, mediante especificação dos serviços a serem executados, desde que autorizados previamente pela **CONTRATANTE**;

10.1.4 – Proteger com lona plástica, ou outro meio, os móveis, quando for o caso, do local onde será realizado o serviço, a fim de evitar danos ocasionados pela poeira, tinta e por armazenamento inadequado;



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

10.1.5 – Substituir imediatamente qualquer integrante de sua equipe que a **CONTRATANTE**, no interesse do serviço, julgue incompetente ou inadequado à consecução dos serviços, sem que se justifique, nesta situação, atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos;

10.1.6 – Dar livre acesso à **CONTRATANTE** a todo local do serviço, sem exceção, mantendo em perfeitas condições, a critério desta, escadas, andaimes e outros dispositivos que facilitem a vistoria dos serviços;

10.1.7 – Cumprir as prescrições das Leis Trabalhistas, de Previdência Social e de Seguro de Acidentes do Trabalho;

10.1.8 – No decorrer do serviço a ser executado, determinar que seus funcionários e prepostos obrigatoriamente utilizem uniforme como vestimenta, o qual deverá ser fornecido pela **LICITANTE DETENTORA** e os equipamentos de segurança específicos (EPI), estabelecidos pela legislação pertinente;

10.1.9 – Efetuar o pagamento de impostos, taxas e outras obrigações financeiras que incidam sobre a execução dos serviços em relação aos tributos decorrentes de legislação de origem municipal, estadual e federal;

10.1.10 – Responsabilizar-se pelos danos causados a **CONTRATANTE** e a terceiros, provenientes da execução dos serviços;

10.1.11 – Apresentar à **CONTRATANTE**, amostras dos materiais a utilizar que, uma vez aprovadas, passarão a fazer parte do mostruário oficial dos serviços para fins de confrontação com os materiais efetivamente empregados;

10.1.12 – Retirar do local de serviços os materiais não especificados ou rejeitados pela **CONTRATANTE**;

10.1.13 – Transportar para local indicado pela **CONTRATANTE** os materiais aproveitáveis provenientes de demolições, que pertencerão, a menos que indicado em contrário, à **CONTRATANTE**, dos quais deverá retirar os materiais inservíveis, às suas expensas e deslocá-los para fora do âmbito da **CONTRATANTE**;

10.1.14 – Utilizar modernos e eficientes equipamentos e ferramentas necessárias à boa execução dos serviços e empregar os métodos de trabalho mais eficientes e seguros;

10.1.15 – Fornecer à **CONTRATANTE**, quando solicitado, cópias do resultado de ensaios ou testes de materiais ou serviços a seu cargo, sendo que a retirada de amostras e o preparo de corpos de prova serão executados com assistência da **CONTRATANTE**, cabendo a esta aprovar previamente o laboratório onde serão realizados os ensaios e testes;



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

10.1.16 – Transportar, manusear e armazenar com o maior cuidado possível, evitando-se choques, pancadas ou quebras, os vários materiais a empregar nos serviços, sendo que, àqueles sujeitos a danos por ação solar, calor, umidade ou chuva, deverão ser guardados em ambientes adequados à sua proteção e utilização;

10.1.17 – Sendo necessária a aprovação de outras entidades (concessionárias de abastecimento elétrico, de água, de serviços de telefonia, de saneamento, do Corpo de Bombeiros, etc.), para a execução dos serviços, tomar as devidas providências para que tal aprovação seja obtida em tempo hábil, visando não atrasar o início dos serviços, cabendo-lhe ainda providenciar as vistorias e testes, quando for o caso, arcando com o pagamento das taxas e emolumentos correspondentes; e

10.1.18 – Dar garantia de **5 (cinco) anos** sobre os serviços executados, conforme prescrito no Art. 618 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro), acatando as orientações do fabricante em relação à aplicação dos materiais.

10.1.19 – Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, pelo responsável técnico da **Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na Ordem de Serviço, Planilha Geral de Serviços e Termo de Referência;

10.1.20 – Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes na Ordem de Serviço, Planilha Geral de Serviços e Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo responsável técnico da **Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura**, às custas da **LICITANTE DETENTORA**, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

10.1.21 – Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **90 (noventa) dias corridos**, contados da data do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

10.1.25 – Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

10.1.26 – O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **LICITANTE DETENTORA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11) ENTREGA DOS SERVIÇOS:

Será procedida rigorosa verificação por parte da Fiscalização da **CONTRATANTE** das perfeitas condições dos serviços executados e quando couber de funcionamento e segurança de todas as instalações de água, elétrica e outras.

Cravinhos-SP, 15 de setembro de 2023.

JOSÉ AUGUSTO CATAPANI

Eng.º Civil – CREA: 060.153.770-9

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura